



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EDITAL**

**1. PREÂMBULO**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00m do dia 22/08/2024 até dia 05/09/2024, às 09h.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00m às 09h30m do dia 05/09/2024**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 05/09/2024.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Torna-se público que a Prefeitura de São Desidério/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, visando atender as demandas das diversas secretarias e gabinete deste município, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 6º, Inciso XX.

2.2. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO IX).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. Os lances serão enviado pelo sistema da BLL.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso
- 5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro e/ou agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- b) que identifique o licitante
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

rão da fase de lances.

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os lances formulados deverão indicar preço por ITEM.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 8.14. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.
- 8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.23. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 8.26. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá re-apresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.34. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.35. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.36. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.37. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.38.2. empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

8.38.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.38.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.46. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticado.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,:

10.9. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos.

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

### **11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

11.2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece gêneros similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

11.2.2. - Para comprovação do quantitativo, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 25% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

11.2.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

11.2.4. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

11.2.5. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.7. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de venda de combustíveis no varejo.

11.2.8. Notificação de Lançamento Tributário/Demonstrativo de Ensaio para Fiscalização e Verificação.

**11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)**

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

11.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)**

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

**11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:**

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO IV);

11.5.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo V);

11.5.4. Declaração de enquadramento (ANEXO VII);

11.5.7. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

11.5.8. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **. 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal: Thiago Henrique Bezerra fiscal de contrato designado mediante Portaria 056/2024.

15.2. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Jammys Alex Martins de Souza e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

## **16. ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.

**16.2.** O serviço não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

**16.3.** Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

**16.4** O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**16.6.** O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

**16.7.** A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **16.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado.

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V - Declaração que não possui vínculo com servidor público;

ANEXO VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento;

## **19. DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, 21 de agosto de 2024.

**José Carlos de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Fornecimento de combustível, visando atender as demandas das diversas secretarias deste município:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ANP		POSTO SÃO DESIDÉRIO		POSTO SANTO ANTONIO		MÉDIA DOS VALORES	
			VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
TOTAL 2024	GASOLINA	459.536,87	R\$ 6,32	R\$ 2.904.273,02	R\$ 6,55	R\$ 3.009.966,50	R\$ 6,65	R\$ 3.055.920,19	R\$ 6,51	R\$ 2.991.585,02
	ÁLCOOL	16.972,95	R\$ 4,51	R\$ 76.548,00	R\$ 4,59	R\$ 77.905,84	R\$ 4,69	R\$ 79.603,14	R\$ 4,60	R\$ 78.075,57
	DIESEL S10	407.515,45	R\$ 6,39	R\$ 2.604.023,73	R\$ 6,65	R\$ 2.709.977,74	R\$ 6,75	R\$ 2.750.729,29	R\$ 6,60	R\$ 2.689.601,97
	DIESEL C	450.120,06	R\$ 6,31	R\$ 2.840.257,58	R\$ 6,55	R\$ 2.948.286,39	R\$ 6,65	R\$ 2.993.298,40	R\$ 6,50	R\$ 2.925.780,39
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.425.102,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.746.136,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.879.551,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.685.042,95</b>

**1.2.** Fornecimento de combustível, visando atender as demandas das diversas secretarias, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro , contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** Locais de abastecimento dos veículos:

✓ O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros da Sede do Município de São Desidério/BA.

**1.4.1.** Responsável pelo recebimento:

✓ Thiago Henrique Bezerra sob portaria de nº056/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

Não foi elaborado PCA para o ano de 2024. Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual 2024, foi a escassez de técnicos disponíveis para sua elaboração.

Entretanto, é importante ressaltar que o Município já iniciou este procedimento e que a mesma demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição dos critérios claros para a contratação.

Estamos Trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas do município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** O presente processo consiste no **Fornecimento de combustível, visando atender as demandas das diversas secretarias e gabinete deste município**, a contratação terá vigência até 31/12/2024, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

**3.2.** Materiais caracterizados em Bens e serviços comuns. De acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Requisitos de Negócio;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**4.1.2** Os requisitos descritos neste Termo de Referência aplicam-se a todos os itens da contratação;

**4.2. Requisitos de Capacitação:**

**4.2.1.** Para o fornecimento de combustível, é essencial que a empresa contratada atenda a uma série de requisitos de capacitação. Esses requisitos garantem que a empresa possua a capacidade técnica, operacional e legal para realizar o fornecimento de maneira segura, eficiente e conforme as normas regulatórias. Abaixo estão os principais requisitos de capacitação para o fornecimento de combustível:

**1. Licenças e Autorizações**

- **Licença Ambiental:** A empresa deve possuir todas as licenças ambientais necessárias para operar, conforme exigido pelos órgãos reguladores ambientais.
- **Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis):** No Brasil, a empresa precisa estar registrada e autorizada pela ANP para operar no mercado de combustíveis.

**2. Certificações e Normas**

- **Certificação de Qualidade:** Certificações como ISO 9001 (gestão de qualidade) e ISO 14001 (gestão ambiental) são desejáveis.
- **Normas de Segurança:** Cumprimento das normas de segurança, como a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).

**3. Capacidade Técnica e Operacional**

- **Frota de Veículos:** A empresa deve ter uma frota de veículos adequada e devidamente equipada para o transporte seguro de combustíveis.
- **Instalações de Armazenamento:** Depósitos e tanques de armazenamento devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- **Tecnologia e Equipamentos:** Utilização de tecnologia e equipamentos apropriados para o manuseio, armazenamento e distribuição de combustíveis.

**4. Treinamento e Qualificação de Pessoal**

- **Treinamento em Segurança:** Funcionários devem ser treinados em procedimentos de segurança específicos para o manuseio e transporte de combustíveis.
- **Certificações Profissionais:** Motoristas e operadores devem possuir certificações específicas, como o MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) no Brasil.
- **Capacitação Contínua:** Programas de treinamento contínuo para manter a equipe atualizada sobre novas regulamentações e tecnologias.

**4.3. Requisitos Legais:**

**4.3.1** A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

**4.3.1.1.** A contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**4.3.1.2.** A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços /produtos contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

**4.4. Requisitos de entrega:**

**4.4.1** prazo de entrega do combustível é um fator crucial em qualquer contrato de fornecimento, especialmente para instituições que dependem desse recurso para operações contínuas e críticas, como hospitais, fábricas e serviços de transporte. A definição do prazo de entrega deve considerar vários aspectos para garantir que as necessidades do cliente sejam atendidas de forma eficiente e segura. A seguir, são apresentadas considerações e orientações sobre como estabelecer e cumprir o prazo de entrega do combustível:

**1. Definição do Prazo de Entrega**

- **Frequência das Entregas:** A frequência é diária, conforme a demanda do consumo de cada secretaria.

**4.5. Requisitos Temporais:**

**4.5.1** Não se aplica.

**4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

**4.6.1** Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço;

**4.6.2** A Contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da Contratante;

**4.6.3** A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;

**4.6.4** A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados ao objeto;

**4.6.5** A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

**4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

1. **4.7.1 Responsabilidade Social Corporativa (RSC)**

○ **Políticas de RSC:** A empresa fornecedora deve ter políticas claras de responsabilidade social corporativa, demonstrando seu compromisso com práticas éticas e sustentáveis.

○ **Projetos Comunitários:** Envolvimento em projetos que beneficiem a comunidade local, como programas de educação, saúde e desenvolvimento social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**2. Condições de Trabalho**

- **Direitos dos Trabalhadores:** Cumprimento das leis trabalhistas, assegurando condições de trabalho justas, salários adequados e benefícios aos funcionários.
- **Segurança no Trabalho:** Implementação de normas de segurança rigorosas para proteger os trabalhadores de acidentes e doenças ocupacionais.

**3. Inclusão e Diversidade**

- **Igualdade de Oportunidades:** Promoção da igualdade de oportunidades no local de trabalho, evitando discriminação de qualquer tipo.
- **Capacitação e Desenvolvimento:** Investimento em programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os funcionários.

**Requisitos Ambientais**

**1. Gestão de Resíduos**

- **Redução de Resíduos:** Políticas para minimizar a geração de resíduos e promover a reciclagem e o reaproveitamento.
- **Tratamento Adequado de Resíduos:** Sistemas adequados para o tratamento e descarte de resíduos perigosos e não perigosos.

**2. Emissões e Poluição**

- **Controle de Emissões:** Medidas para controlar e reduzir as emissões de poluentes atmosféricos, atendendo às normas ambientais vigentes.
- **Prevenção de Derramamentos:** Planos de prevenção e contingência para evitar e responder a derramamentos de combustível, protegendo solos e corpos hídricos.

**3. Uso de Recursos Naturais**

- **Eficiência Energética:** Adoção de práticas que promovam a eficiência energética em todas as operações.
- **Uso Sustentável de Recursos:** Garantir que o uso de recursos naturais seja feito de forma sustentável, evitando a sobreexploração.

**Requisitos Culturais**

**1. Respeito às Comunidades Locais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- **Engajamento Comunitário:** Envolvimento ativo com as comunidades locais para entender e respeitar suas necessidades e preocupações.
- **Cultura e Tradições:** Respeito às culturas e tradições locais, garantindo que as operações não interfiram negativamente nas práticas culturais.

**2. Comunicação e Transparência**

- **Transparência nas Operações:** Manter um canal aberto e transparente de comunicação com a comunidade e outras partes interessadas.
- **Participação Social:** Promover a participação da comunidade em decisões que possam impactá-la, especialmente em projetos de grande escala.

**Implementação e Monitoramento**

**1. Políticas e Procedimentos**

- **Desenvolvimento de Políticas:** Criar políticas claras que abranjam todos os requisitos sociais, ambientais e culturais.
- **Procedimentos Operacionais:** Implementar procedimentos operacionais para assegurar que essas políticas sejam seguidas.

**2. Monitoramento e Relatórios**

- **Auditorias Regulares:** Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **Relatórios de Sustentabilidade:** Publicar relatórios de sustentabilidade que detalhem as práticas e os resultados em relação aos requisitos sociais, ambientais e culturais.

**3. Capacitação e Sensibilização**

- **Treinamento dos Funcionários:** Oferecer treinamento contínuo aos funcionários sobre práticas sustentáveis e responsabilidade social.
- **Sensibilização Comunitária:** Realizar campanhas de sensibilização para informar e engajar a comunidade sobre as ações da empresa.

Considerar requisitos sociais, ambientais e culturais na contratação de fornecedores de combustível é crucial para promover práticas sustentáveis e responsáveis. Essas práticas não apenas protegem o meio ambiente e beneficiam a comunidade local, mas também fortalecem a reputação da empresa contratante e sua relação com as partes interessadas.

**4.8. Requisitos de Fornecimento:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**4.8.1** A Contratada deverá fornecer, conforme especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

#### **4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**4.9.1** A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Fornecimento,

#### **4.10 – Outros requisitos aplicáveis:**

##### **4.10.1 Sustentabilidade Ambiental**

**4.10.1.1** Para a contratação de fornecimento de combustível, é essencial integrar requisitos de sustentabilidade que assegurem práticas responsáveis e minimizem impactos ambientais, sociais e econômicos. Abaixo estão detalhados os principais requisitos de sustentabilidade que devem ser considerados:

##### **Requisitos de Sustentabilidade para Fornecimento de Combustível**

###### **1. Gestão Ambiental**

- **Certificações Ambientais:** Exigir que o fornecedor possua certificações reconhecidas, como ISO 14001, que demonstra um sistema de gestão ambiental eficaz.
- **Redução de Emissões:** Implementar medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e poluentes durante a produção, armazenamento e transporte do combustível.
- **Uso de Energias Renováveis:** Sempre que possível, utilizar fontes de energia renovável em suas operações, como biocombustíveis e energia solar.

###### **2. Gestão de Resíduos**

- **Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos:** Estabelecer processos para o tratamento e destinação correta dos resíduos gerados, evitando contaminação do solo e dos corpos hídricos.
- **Reciclagem e Reaproveitamento:** Promover a reciclagem e o reaproveitamento de materiais utilizados nas operações, como embalagens e resíduos de óleo.

###### **3. Eficiência Energética**

- **Veículos e Equipamentos:** Utilizar veículos e equipamentos energeticamente eficientes, que consumam menos combustível e emitam menos poluentes.
- **Monitoramento e Otimização:** Implementar sistemas de monitoramento e otimização do consumo de energia em todas as etapas do fornecimento.

###### **4. Segurança e Saúde Ocupacional**

- **Condições de Trabalho:** Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para todos os funcionários envolvidos nas operações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- **Treinamento e Capacitação:** Oferecer treinamento contínuo sobre práticas seguras e sustentáveis, além de emergências ambientais.

#### **5. Engajamento e Responsabilidade Social**

- **Projetos Comunitários:** Participar e apoiar projetos que beneficiem as comunidades locais, como programas de educação ambiental e desenvolvimento social.
- **Transparência e Comunicação:** Manter uma comunicação clara e transparente com as comunidades e partes interessadas sobre as práticas de sustentabilidade e os impactos das operações.

#### **6. Conformidade Legal e Reguladora**

- **Cumprimento de Normas e Regulamentos:** Assegurar que todas as operações estejam em conformidade com as leis e regulamentos ambientais locais, nacionais e internacionais.
- **Relatórios de Sustentabilidade:** Produzir e disponibilizar relatórios de sustentabilidade que detalhem o desempenho ambiental, social e econômico das operações.

#### **7. Inovação e Melhoria Contínua**

- **Pesquisa e Desenvolvimento:** Investir em pesquisa e desenvolvimento para encontrar novas maneiras de tornar as operações mais sustentáveis.
- **Tecnologias Limpas:** Adotar e promover o uso de tecnologias limpas e inovadoras que reduzam os impactos ambientais.

#### **8. Critérios de Seleção de Fornecedores**

- **Avaliação de Sustentabilidade:** Incluir critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores, priorizando aqueles que demonstram compromisso com práticas responsáveis.
- **Auditorias e Verificações:** Realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade dos fornecedores com os requisitos de sustentabilidade.

#### **9. Resiliência e Adaptação Climática**

- **Planos de Contingência:** Desenvolver planos de contingência para lidar com eventos climáticos extremos e outros riscos ambientais que possam afetar a cadeia de fornecimento.
- **Adaptação às Mudanças Climáticas:** Implementar estratégias para adaptar as operações às mudanças climáticas, garantindo a continuidade e a resiliência do fornecimento.

#### **Implementação e Monitoramento**

Para assegurar que os requisitos de sustentabilidade sejam efetivamente cumpridos, é essencial implementar um sistema de monitoramento contínuo. Isso pode incluir:

- **Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho ambiental, social e econômico para medir o impacto e a eficiência das operações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- **Feedback e Melhoria Contínua:** Coletar feedback das partes interessadas e utilizar essas informações para promover melhorias contínuas nas práticas de sustentabilidade.
- **Auditorias Regulares:** Conduzir auditorias regulares para verificar a conformidade com os requisitos de sustentabilidade e identificar oportunidades de melhoria.

Integrar requisitos de sustentabilidade na contratação de fornecimento de combustível não só promove práticas responsáveis e minimiza impactos negativos, mas também fortalece a reputação da empresa contratante e contribui para um futuro mais sustentável.

#### **4.11. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

##### **4.11.1 A Contratante obriga-se a:**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21;
3. Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços/materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;
6. Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;
7. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;
8. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência;
10. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

12. Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;
13. Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
14. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
15. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço/materiais, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
16. Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
18. Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;
19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
21. É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços.

#### **4.12. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

##### **4.12.1 A Contratada obriga-se a:**

1. Indicar formalmente preposto e seu substituto, aptos a representá-la junto à Contratante, que deverão responder pela fiel execução do contrato;
2. O representante legal da Contratada deverá comparecer à reunião inicial do contrato, na qual apresentará o preposto da mesma;
3. A reunião inicial será convocada pelo Gestor do Contrato e realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal ou em meio online;
4. A Contratada, na reunião inicial, deverá assinar o Contrato;
5. Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração; e

**4.12.2** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**4.12.3** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

**4.12.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais da Contratada;

**4.12.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**4.12.6** Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**4.12.7** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**4.12.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.12.9** Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

**4.12.10** A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**4.12.11** Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

**4.12.12** A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela Contratante;

**4.12.13** A Contratada deve estar apta a iniciar a entrega imediata após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, em face de eventual necessidade operacional.

**4.12.14** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do Contrato, cujo representante da Contratante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**4.12.15** Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos materiais;

**4.12.16** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**4.12.17** A Contratada é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções nas suas equipes e atividades realizadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 4.12.18** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.12.19** Nos casos de entrada de equipamentos da Contratada nas dependências da Contratante, estes deverão atender às Normas de Segurança da Contratante, bem como sua Política de Segurança da Informação;
- 4.12.20** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.12.21** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.12.22** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.12.23** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.12.24** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.12.25** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 4.12.26** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.12.27** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.12.28** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.12.29** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12.30** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.12.31** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 4.12.32** O não atendimento do disposto nas cláusulas dessas obrigações ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **5.1 Início do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**5.1.1** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**5.1.4. Condições da Entrega**

**5.1.4.1.** Entregar conforme especificação e de forma imediata;

**5.1.4.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

**6.7.** prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**6.8.** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.9.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**6.10.** informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.11.** comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 6.12.** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.13.** comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14.** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;
- 6.16.** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.17.** O fiscal técnico, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.
- 6.18.** O fiscal administrativo de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.19.** O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.20.** O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
- 6.21.** O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.22.** O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 6.23** O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado
- 6.24.** O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e 6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos
- 6.26.** O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6.27.** O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**6.28.** O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.29** O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

**6.30.** O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.31** O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**6.32.** O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

**6.33.** O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

**6.34.** O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**6.35.** O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

---

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referencia.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não entregou os materiais e ou serviços acordados;

**7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.1.3.** deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

**7.2.** Os fornecimentos serão recebidos, de acordo a cada solicitação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

**7.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

**7.2.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

**7.2.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.3.** Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.4.** Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.4.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**7.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.1.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.7.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de .2021

**7.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133/2021

**7.11.** A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**7.12.** Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**7.16.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

**7.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento**

**7.22.** Não é permitida a antecipação de pagamento .

**Sanções administrativas:**

**7.23.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**1.** der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.24.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**7.25. Multa:**

- 7.25.1.** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.25.2.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
- 7.25.3.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.25.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.25.5** Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**7.25.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**7.25.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.25.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.25.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.26.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.27.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**7.28.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.29.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**7.30.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade Pregão Eletrônico de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [Menor Preço por item].

**8.1.1** A Contratação se amolda ao [art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021].

**Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**8.3.** Pessoa física: Não permitido

**8.4. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira :** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

**8.7. Sociedade simples :** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.9.** Sociedade cooperativa: Não permitido

**8.10. Agricultor familiar:** Não permitido

**8.11. Produtor Rural:** Não permitido

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- ;Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**8.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **8.25. Qualificação Técnica**

**8.25.1.** A empresa contratada deve ter conhecimento sobre as responsabilidades técnicas e de segurança para executar os serviços.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

Valor R\$ 8.680.988,35 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**9.1.** O custo estimado total da contratação é R\$ 8.685.042,95 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

			<b>EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor Fixado</b>
<b>2 - Poder Executivo</b>				
<b>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO</b>				
<b>2010 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>ATIVIDADE: 4.122.002.2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	.	50.000,00
<b>Total da Ação (ATIVIDADE):</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Total da Secretaria</b>				<b>50.000,00</b>
<b>2020 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
<b>02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
<b>ATIVIDADE: 4.122.003.2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	.	800.000,00
<b>Total da Ação (ATIVIDADE):</b>				<b>800.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>				<b>800.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Total da Secretaria 800.000,00

**2030 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**

**02.03.000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**

**ATIVIDADE: 15.451.004.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	4.000.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	--------------

Total da Ação (ATIVIDADE): 4.000.000,00

**ATIVIDADE: 17.512.004.2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	300.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	------------

Total da Ação (ATIVIDADE): 300.000,00

**ATIVIDADE: 15.451.004.2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)**

3.3.90.30.00	17500000	Material de Consumo	. .	33.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	-----------

Total da Ação (ATIVIDADE): 33.000,00

**ATIVIDADE: 15.451.004.2.017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH**

3.3.90.30.00	17200000	Material de Consumo	. .	800.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	------------

Total da Ação (ATIVIDADE): 800.000,00

Total da Unidade 5.133.000,00

Total da Secretaria 5.133.000,00

**2040 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**

**02.04.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**

**ATIVIDADE: 20.606.005.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	100.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	------------

Total da Ação (ATIVIDADE): 100.000,00

Total da Unidade 100.000,00

Total da Secretaria 100.000,00

**2050 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**ATIVIDADE: 18.541.006.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	270.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	------------

Total da Ação (ATIVIDADE): 270.000,00

Total da Unidade 270.000,00

Total da Secretaria 270.000,00

**2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**ATIVIDADE: 27.812.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	400.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	------------

Total da Ação (ATIVIDADE): 400.000,00

Total da Unidade 400.000,00

Total da Secretaria 400.000,00

Total do Órgão 6.753.000,00

**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**

**2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 10.301.009.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)**

3.3.90.30.00	15001002	Material de Consumo	. .	3.000.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	--------------

Total da Ação (ATIVIDADE): 3.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ATIVIDADE: 10.305.009.2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00	15001002	Material de Consumo	. .	10.000,00
3.3.90.30.00	16000000	Material de Consumo	. .	37.000,00

**Total da Ação (ATIVIDADE): 47.000,00**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL**

3.3.90.30.00	15001002	Material de Consumo	. .	4.500.000,00
--------------	----------	---------------------	-----	--------------

**Total da Ação (ATIVIDADE): 4.500.000,00**

**ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**

3.3.90.30.00	15001002	Material de Consumo	. .	100.000,00
3.3.90.30.00	16210000	Material de Consumo	. .	10.000,00

**Total da Ação (ATIVIDADE): 110.000,00**

**Total da Unidade 7.657.000,00**

**Total da Secretaria 7.657.000,00**

**Total do Órgão 7.657.000,00**

**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**

**2091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE: 8.122.010.2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	400.000,00
3.3.90.30.00	16600000	Material de Consumo	. .	10.000,00
3.3.90.30.00	16610000	Material de Consumo	. .	2.000,00

**Total da Ação (ATIVIDADE): 412.000,00**

**ATIVIDADE: 8.244.010.2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	5.000,00
3.3.90.30.00	16600000	Material de Consumo	. .	22.000,00
3.3.90.30.00	16610000	Material de Consumo	. .	25.000,00

**Total da Ação (ATIVIDADE): 52.000,00**

**ATIVIDADE: 8.244.010.2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	50.000,00
3.3.90.30.00	16600000	Material de Consumo	. .	34.000,00
3.3.90.30.00	16610000	Material de Consumo	. .	15.000,00

**Total da Ação (ATIVIDADE): 99.000,00**

**ATIVIDADE: 8.122.010.2.053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	10.000,00
3.3.90.30.00	16600000	Material de Consumo	. .	40.000,00

**Total da Ação (ATIVIDADE): 50.000,00**

**ATIVIDADE: 8.244.010.2.054 - GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	5.000,00
3.3.90.30.00	16610000	Material de Consumo	. .	4.000,00

**Total da Ação (ATIVIDADE): 9.000,00**

**Total da Unidade 622.000,00**

**Total da Secretaria 622.000,00**

**Total do Órgão 622.000,00**

**5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**

**2061 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

**02.06.001 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ATIVIDADE: 12.368.007.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00	15400000	Material de Consumo	. .	10.000,00
<b>Total da Ação (ATIVIDADE):</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Total da Secretaria</b>				<b>10.000,00</b>

**2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.361.007.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

3.3.90.30.00	15001001	Material de Consumo	. .	4.500.000,00
<b>Total da Ação (ATIVIDADE):</b>				<b>4.500.000,00</b>

ATIVIDADE: 12.361.007.2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00	15001001	Material de Consumo	. .	50.000,00
3.3.90.30.00	15530000	Material de Consumo	. .	199.000,00
<b>Total da Ação (ATIVIDADE):</b>				<b>249.000,00</b>

ATIVIDADE: 12.361.007.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00	15000000	Material de Consumo	. .	50.000,00
<b>Total da Ação (ATIVIDADE):</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>				<b>4.799.000,00</b>
<b>Total da Secretaria</b>				<b>4.799.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>				<b>4.809.000,00</b>
<b>Total do Poder</b>				<b>19.841.000,00</b>
<b>Total da DESPESA</b>				<b>19.841.000,00</b>

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**11.9.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pode ser feita consensualmente (de modo bilateral) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133);

**11.10.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração. (§ 1º, Art. 124 Lei 14133/2021);

**11.11.** Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado. (§ 2º, Art. 124, Lei 14.133/2021).

## **12. RESPONSÁVEIS**

---

**12.1.** Responsável por esse termo de Referência:

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	<b>ASSINATURA</b>
CLERISTON SANTOS DA SILVA	
DAVIS EMMANUEL DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	
EDUARDO DA COSTA SANTOS	
LAURA BEATRIZ DOS SABBOS BARBOSA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

## **APENDICE DO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

---

O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, visando atender as demandas das diversas secretarias e gabinete deste município**, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 6º, Inciso XX.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

---

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Público  
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Necessidade da Contratação**

---

A Prefeitura Municipal de São Desidério, localizada no Estado da Bahia, identificou uma necessidade primordial na eficientização da gestão e do controle do fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para atender às operações dos veículos de diversas secretarias municipais. Esta necessidade surge no contexto de buscar maior eficácia na administração pública, garantindo a continuidade dos serviços oferecidos à comunidade e otimizando os recursos públicos disponíveis.

A atual estrutura de fornecimento de combustíveis apresenta desafios significativos, incluindo a dificuldade no controle de uso, variações significativas nos gastos e a necessidade de simplificar os procedimentos administrativos relacionados à aquisição de combustíveis. Portanto, a implementação de um sistema de intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartões magnéticos ou equipamentos microprocessados surge como uma solução abrangente. Este sistema permitirá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

um controle mais rigoroso e transparente dos consumos, além de promover a agilidade nos processos de abastecimento dos veículos da prefeitura.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para intermediar, administrar e gerenciar este processo contribuirá para o aumento da eficiência, redução de custos e maior controle dos gastos públicos, estando em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, visa-se assegurar a adequada gestão dos recursos municipais, garantindo a disponibilidade de combustível de forma contínua e eficiente, essencial para a manutenção dos serviços prestados às diversas áreas do município de São Desidério.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das diversas secretarias. As razões para essa necessidade incluem:

- **Operacionalidade Contínua:** Veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias precisam de um abastecimento regular para realizar atividades diárias, como transporte de funcionários, fiscalização, obras e manutenção.
- **Eficiência e Economia:** Uma empresa dedicada pode fornecer combustível a preços competitivos, gerando economia para os cofres públicos. A logística de distribuição, feita por uma empresa especializada, assegura que o combustível esteja sempre disponível, evitando atrasos e interrupções nas atividades.
- **Qualidade e Confiabilidade:** Empresas especializadas garantem a qualidade do combustível, evitando problemas mecânicos que poderiam surgir de produtos adulterados ou de baixa qualidade. Contratar uma empresa confiável evita imprevistos e mantém a frota em boas condições de uso.
- **Regulamentação e Conformidade:** Fornecedores especializados seguem normas ambientais e de segurança rigorosas, garantindo que o abastecimento ocorra dentro dos padrões legais e sem riscos de contaminação ou acidentes.
- **Controle e Transparência:** A contratação formalizada permite um controle mais rigoroso sobre o consumo de combustível, facilitando auditorias e aumentando a transparência na utilização dos recursos.
- **Especialização e Experiência:** Empresas fornecedoras de combustível possuem experiência e especialização que possibilitam um serviço mais eficiente, atendendo às demandas específicas de cada secretaria com profissionalismo.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de combustível é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade, eficiência e economia nas operações das secretarias. Além disso, promove a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados à comunidade, alinhando-se às normas regulamentares e aumentando a transparência na gestão pública.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

Com o intuito de atender às necessidades de intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis para o município de São Desidério/BA, e seguindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a descrição dos requisitos da contratação envolve critérios rigorosos. Estes são fundamentais para garantir a escolha da solução mais adequada, assegurando práticas de sustentabilidade, o cumprimento de regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem prestados.

Os requisitos para esta contratação são classificados em quatro grandes grupos:

Requisitos Gerais:

##### **1. Requisitos Gerais:**

- Capacidade para fornecer a solução de forma integral e contínua durante todo o período contratual.
- Experiência comprovada na prestação de serviços similares.
- Instalações adequadas e certificadas para o armazenamento seguro de combustíveis.

##### **2. Requisitos Legais:**

- Conformidade com todas as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas ambientais e fiscais, ou seja, conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, incluindo certificações como ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional)..
- **Licenças e Autorizações** necessárias emitidas por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

##### **3. Requisitos de Sustentabilidade:**

- Promoção de práticas que minimizam o impacto ambiental das atividades, incluindo a redução da emissão de poluentes.
- Adoção de políticas de responsabilidade socioambiental que estejam alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- Procedimentos de controle de qualidade do combustível, assegurando conformidade com especificações técnicas e regulatórias.
- Fornecimento de certificados de qualidade em cada entrega, atestando a conformidade com as normas vigentes.

#### **4. Requisitos Específicos da Contratação:**

- Disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados, localizados estrategicamente dentro e nas proximidades do município.
- Qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as especificações da ANP.
- Capacidade operacional do estabelecimento credenciado, para evitar filas longas e atrasos no abastecimento.

Atender a esses requisitos é fundamental para garantir que a empresa selecionada para o fornecimento de combustível ofereça um serviço de alta qualidade, seguro e eficiente, atendendo plenamente às demandas das diversas secretarias e contribuindo para o bom funcionamento das operações públicas.

Resumindo, os requisitos necessários à contratação devem ser precisos, evitando-se o excesso de especificações que possam limitar o caráter competitivo da licitação. Fundamentalmente, a empresa contratada deve assegurar a eficiência, a sustentabilidade e a qualidade no fornecimento de combustíveis, além de cumprir rigorosamente com todos os aspectos legais e técnicos exigidos para uma execução eficaz do serviço, visando ao atendimento ótimo das necessidades do município.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

Para demonstrar a realização do levantamento de mercado para a contratação de empresa de fornecimento de combustível, seguiu algumas etapas:

##### **1. Identificação das Necessidades:**

- **Mapeamento das Demandas:** Avaliação das necessidades de combustível de cada Secretaria, considerando quantidade, tipos de combustível (gasolina, álcool e diesel) e também a frequência de abastecimento.
- **Estimativa de Consumo:** para a elaboração de uma estimativa detalhada do consumo mensal e anual de combustível do ano anterior utilizando dados históricos e projeções futura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**2. Pesquisa de Mercado:**

- **Levantamento de Fornecedores Potenciais junto a ANP:** Foi identificadas empresas especializadas no fornecimento de combustíveis que atuam na região, através da Agência Nacional de Petróleo dos valores semanais.
  - **Coletas de Informações:** Foi realizada visitas, para se obter informações detalhadas sobre a capacidade operacional, e infraestrutura, frota, experiência e certificações de cada fornecedor potencial.
3. **Análise de Custos e Condições Comerciais:** Com base nas informações coletadas, realizamos uma análise detalhada dos custos e condições comerciais oferecidos por cada empresa. Comparamos os valores e opções de pagamento para determinar qual atende melhor às necessidades e orçamento disponível.
4. **Avaliação da Qualidade e Reputação:** Pesquisamos a reputação e a qualidade dos fornecimentos oferecidos por cada empresa, buscando por avaliações de clientes anteriores e referências. Isso nos ajuda a avaliar a confiabilidade e a satisfação do cliente com os serviços prestados.

A realização de um levantamento de mercado detalhado é essencial para garantir a contratação de uma empresa de fornecimento de combustível que atenda às demandas das secretarias com qualidade, segurança e eficiência. Seguir essas etapas proporciona uma base sólida para a tomada de decisão e assegura a transparência e a conformidade do processo de contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

Para a contratação de empresa especializada na intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível, o levantamento de mercado identificou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

1. Construção de um posto de combustível próprio;
2. Contratação de Posto Revendedor para aquisição dos combustíveis;
3. Contratação da quarteirização para adquirir os combustíveis através de cartões de pagamento.
4. **Credenciamento** para contratação direta, simultânea, de postos revendedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**7. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES**

- A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração os seguintes parâmetros:
- Quantidades utilizadas nos anos anteriores pelo período de 12 meses;
- Número de veículos;
- As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANO 2023</b>	<b>ANO 2024</b>
EDUCAÇÃO	GASOLINA	16.217,15	20.271,44
	ÁLCOOL	91,63	114,54
	DIESEL S10	165.893,00	207.366,25
	DIESEL C	35.858,55	44.823,19
SAÚDE	GASOLINA	248.096,60	310.120,75
	ÁLCOOL	12.540,41	15.675,51
	DIESEL S10	31.053,46	38.816,83
	DIESEL C	2.135,79	2.669,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA	9.594,25	11.992,82
	ÁLCOOL	0,00	0,00
	DIESEL S10	6.954,01	8.692,51
	DIESEL C	183,89	229,86
ADM. PLANJ. FIN. ORÇAMENTO	GASOLINA	39.724,24	49.655,30
	ÁLCOOL	433,50	541,87
	DIESEL S10	17.886,19	22.357,74
	DIESEL C	19.964,94	24.956,18
GABINETE DO PREFEITO	GASOLINA	0,00	0,00
	ÁLCOOL	0,00	0,00
	DIESEL S10	0,00	0,00
	DIESEL C	0,00	0,00
INFRAESTRUTURA	GASOLINA	39.397,12	49.246,40
	ÁLCOOL	475,82	594,78
	DIESEL S10	93.693,63	117.117,04
	DIESEL C	301.866,10	377.332,63
AGRICULTURA	GASOLINA	4.722,87	5.903,58
	ÁLCOOL	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

	DIESEL S10	1.317,06	1.646,32
	DIESEL C	0,00	0,00
MEIO AMBIENTE	GASOLINA	7.257,74	9.072,18
	ÁLCOOL	37,00	46,25
	DIESEL S10	7.463,47	9.329,34
	DIESEL C	86,78	108,48
CULTURA E TU- RISMO	GASOLINA	2.619,53	3.274,41
	ÁLCOOL	0,00	0,00
	DIESEL S10	1.751,54	2.189,43
	DIESEL C	0,00	0,00

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>TOTAL 2024</b>	GASOLINA	459.536,87
	ÁLCOOL	16.972,95
	DIESEL S10	407.515,45
	DIESEL C	450.120,06

**VEÍCULOS POR SECRETARIA:**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICI-  
PAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI-  
NANÇAS E ORÇAMENTO**

F4000	JLJ 6730	Diesel C
S10	JSH 1104	Diesel C
CAMINHÃO	NTP 0409	Diesel C
CAMINHÃO	OVB 2831	Diesel C
F4000	JWH 2I10	Diesel C
F4000	JQE 0137	Diesel C
F4000	HSY 6302	Diesel C
F4000	NZF 5D64	Diesel C
Frontier	OVD 3853	Diesel
Frontier	RPT 8H10	Diesel
DOBLO	RMU 7H72	Gasolina
CITROEM	RCR 2J56	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

STRADA	RPW 8I10	Gasolina
STRADA	RPL 4B89	Gasolina
STRADA	PKK 0B82	Gasolina
SIENA	JMP 6B79	Gasolina
SIENA	JHI 4I98	Gasolina
S10	NGR 5316	Gasolina
S10	JSH 1104	Diesel
S10	JSP 5753	Diesel
S10	OWQ 3F17	Gasolina
S10	JIW 2G50	Gasolina
GOL	PKT 4I87	Gasolina
GOL	RDM 0D52	Gasolina
ECO SPORT	NYU 2D44	Gasolina
SW4	OZD 0737	Diesel
Uno	RCZ 5A67	Gasolina
Uno	OVA 5C80	Gasolina
Uno	OGJ 9701	Gasolina
MOBBI	SJK 6G42	Gasolina
MOBBI	RPR 5C53	Gasolina
SW4	PLO 1D02	Diesel
RANGER	PPK 7C69	Diesel
VIATURA MILITAR	OUD 4761	Diesel

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DUSTER	PLE 8169	Gasolina
CAMINHÃO	MUY 6G10	Diesel
CAMINHÃO	<b>JHE 8216</b>	Diesel
STRADA	RCS 3C57	Gasolina
FOX	OMI 4146	Gasolina
UNO	OLV 5D22	Gasolina
UNO	PAE 3I53	Gasolina
RANGER	RPK 2H49	Diesel
HILUX	OIZ 3F20	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

ONIBUS	RPD 2E22	Diesel
ONIBUS	RPD 7B15	Diesel
ONIBUS	RPD 2G79	Diesel
ONIBUS	RPN 6J32	Diesel
ONIBUS	OZO 6229	Diesel
ONIBUS	RPD 0G29	Diesel
ONIBUS	RDP 1J25	Diesel
ONIBUS	RDP 1I29	Diesel
ONIBUS	RPP 5G31	Diesel
ONIBUS	RPD 5I02	Diesel
ONIBUS	RPU 6G03	Diesel
ONIBUS	RPD 4C71	Diesel
ONIBUS	RPD 0C22	Diesel
ONIBUS	RPD 5A44	Diesel
ONIBUS	OUB 0498	Diesel
ONIBUS	RPP 0H37	Diesel
ONIBUS	RDP 5C44	Diesel
ONIBUS	RPD 2H87	Diesel
ONIBUS	RPD 5A91	Diesel
ONIBUS	RPD 9C26	Diesel
ONIBUS	R PO 4A16	Diesel
ONIBUS	RPD 2D24	Diesel
ONIBUS	RDP 9D86	Diesel
ONIBUS	RDP 9I71	Diesel
ONIBUS	RPD 7A10	Diesel
ONIBUS	RDP 9C84	Diesel
ONIBUS	RPD 6B53	Diesel
ONIBUS	RDP 3G42	Diesel
ONIBUS	RPD 3D99	Diesel
ONIBUS	PLG 4600	Diesel
ONIBUS	RPD 2D79	Diesel
ONIBUS	RPD 1F42	Diesel
ONIBUS	RDP 9E05	Diesel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ONIBUS	RDP 3C14	Diesel
ONIBUS	RPD 1G52	Diesel
ONIBUS	RPD 8F13	Diesel
ONIBUS	RPD 6B71	Diesel
ONIBUS	RDP 0J71	Diesel
ONIBUS	RDP 3C72	Diesel
ONIBUS	RDP 3C74	Diesel
ONIBUS	PLX 7D82	Diesel
ONIBUS	RDH 1B15	Diesel
ONIBUS	OZH 7292	Diesel
ONIBUS	RPQ 5D55	Diesel
ONIBUS	RDP 5C03	Diesel
ONIBUS	SKA 2D32	Diesel
ONIBUS	SKB 1A28	Diesel
ONIBUS	SKA 1J38	Diesel
ONIBUS	SKA 9D74	Diesel
ONIBUS	SKA 6C65	Diesel
FRONTIER	OUN 7B37	Diesel
RANGER	RPK 8F26	Diesel
RANGER	RPS 7D60	Diesel
RANGER	RPK 3A51	Diesel
CAMINHÃO	ROL 5I99	Diesel
CAMINHÃO BAU	SCZ 4E74	Diesel
CAMINHÃO BAU	RDQ 4G39	Diesel
CAMINHÃO BAU	OZQ 5807	Diesel
S10	NYP 4799	Diesel
S10	OMZ 7D16	Gasolina
MOBI	RPR 5C53	Gasolina
MOBI	SJK 6E19	Gasolina
UNO	OUN 9847	Gasolina
UNO	OUN 9848	Gasolina
SIENA	OUY 6B35	Gasolina
DOBLO	RMU 7H72	Gasolina
HILUX	JSO 4H17	Gasolina
UNO	JSU 3C38	Gasolina
FRONTIER	OVN 7137	Diesel C
F 350	NYL 4030	Diesel C
s10	ASY 5G01	Diesel C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

s10	NYP 4799	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	NYO 2650	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	NYP 4746	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	NYO 4065	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	NTF 9475	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	RDP9I71	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	RDP 3G42	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	NTF 3116	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	NYO 4697	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	PLG 4600	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	JQE 5005	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	OZH 7292	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	OZO 6229	Diesel C
ONIBUS ESCOLAR	NYO 9374	Diesel C
CAMINHÃO BAU	JHE 8216	Diesel C

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AMBULANCIA	OVA 5125	Gasolina
AMBULANCIA	OVA 1998	Gasolina
AMBULANCIA	OVA 2454	Gasolina
AMBULANCIA	PKY 3590	Gasolina
AMBULANCIA	PKZ 5571	Gasolina
AMBULANCIA	PKZ 6761	Gasolina
AMBULANCIA	PKZ 7976	Gasolina
AMBULANCIA	PKZ 5126	Gasolina
AMBULANCIA	NZI 4717	Gasolina
AMBULANCIA	RDM 3E42	Gasolina
AMBULANCIA	RDK 3F50	Gasolina
AMBULANCIA	RDK 3G40	Gasolina
AMBULANCIA	RPL 1I36	Gasolina
AMBULANCIA	RPL 3H76	Gasolina
AMBULANCIA	RPL 0D64	Diesel
AMBULANCIA	RDM 4I68	Gasolina
AMBULANCIA	RDM 1H40	Gasolina
AMBULANCIA	PKZ 7331	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

AMBULANCIA	PKZ 4142	Gasolina
AMBULANCIA	NZI 4117	Gasolina
AMBULANCIA	PKZ 7703	Gasolina
AMBULANCIA	OVA 6879	Diesel
AMBULANCIA UTI	PLA 5551	Diesel
AMBULANCIA	PLQ 0I43	Diesel
AMBULANCIA	PLM 9I71	Gasolina
AMBULANCIA	OTW 9H98	Diesel
AMBULANCIA	PLQ 6C09	Gasolina
AMBULANCIA UTI	PLA 5388	Diesel
AMBULANCIA	PKZ 5568	Gasolina
AMBULANCIA	RCQ 0F63	Gasolina
AMBULANCIA	SLT 4E21	Gasolina
AMBULANCIA	RPX 0A27	Gasolina
AMBULANCIA UTI	PLG 5833	Diesel
DOBLO	JHS 6641	Gasolina
HILUX	OIZ 3F20	Gasolina
RANGER	RPK 7F59	Diesel
L 200 TRITON	PLG 3718	Diesel
MOTO	JSK 0226	Gasolina
MOTO	JSF 0887	Gasolina
MOTO	NYV 5137	Gasolina
S10	LWO 9565	Diesel
S10	NTM 6130	Diesel
UNIDADE MOVEL	PLO 0F92	Diesel
UNO	PLQ 0I39	Gasolina
UNO	JSH 9277	Gasolina
UNO	JSI 1853	Gasolina
FIESTA	NLU 9556	Gasolina
PALIO	NTS 5E95	Gasolina
DUSTER	OUV 2722	Gasolina
DUSTER	PKZ 2820	Gasolina
SPIM	PSJ 6B08	Gasolina
ECO SPORT	NYV 2770	Gasolina
STRADA	JKN 2E79	Gasolina
STRADA	PAF 7B48	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

STRADA	ONR 9D89	Gasolina
STRADA	RPL 6H43	Gasolina
STRADA	RPL 9H40	Gasolina
UNO	OVM 3384	Gasolina
UNO	JQD 4242	Gasolina
UNO	JRZ 7G06	Gasolina
UNO	EXS 9E92	Gasolina
UNO	NYS 7412	Gasolina
MOBI	SJJ 2A59	Gasolina
MOBI	RPZ 7I79	Gasolina
MOBI	RPZ 1J12	Gasolina
MOBI	RPZ 5D63	Gasolina
MOBI	RPZ 1F52	Gasolina
MOBI	RPZ 7J08	Gasolina
MOBI	SJK 6E19	Gasolina
MOBI	SJK 4F34	Gasolina
MOBI	RGA 8F96	Gasolina
MOBI	RPW 7B07	Gasolina
CRONOS	SJT 4I42	Gasolina
CRONOS	SJS0G50	Gasolina
CRONOS	SJS 7G67	Gasolina
CRONOS	SJS 2E59	Gasolina
ZAFIRA	JHG 1B45	Gasolina
PRISMA	OVT 9455	Gasolina
CIVIC	JGD 3H29	Gasolina
GRAND LIVINA	JGE 4956	Gasolina
GOL	OLA 8448	Gasolina
GOL	OMZ 5E75	Gasolina
GOL	PKT 4I87	Gasolina
ASTRA	HJS-2I94	Gasolina
PRISMA	OVT 9455	Gasolina
FORD KA	NVO 0242	Gasolina
SIENA	OZN 3D78	Gasolina
SIENA	RCV 3J19	Gasolina
SIENA	RDJ 2H80	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICO**

CAÇAMBA PAC 2	OZC 0133	Diesel
PATROL PAC		Diesel
CAMINHAO PIPA	RPR 1E06	Diesel
CAMINHAO DO LIXO	RPR 8H67	Diesel
CAMINHAO DO LIXO	PKY 7880	Diesel
PA CARREGADEIRA 924 H		Diesel
FRONTIER	RPT8H84	Diesel
FRONTIER	OUN 3F18	Diesel
RANGER	RPK 6J62	Diesel
PATROL 120 H		Diesel
F350	NYL 9035	Diesel
F350	NTW 7408	Diesel
PA CARREGADEIRA 924 G		Diesel
PA CARREGADEIRA 924 H		Diesel
RETRO ESCAVADEIRA JCB		Diesel
RETRO ESCAVADEIRA JCB		Diesel
PATROL 120 K		Diesel
PATROL 120 H		Diesel
L200	JRG 1335	Diesel
F350	NYY 2862	Diesel
CAMINHAO 712	JNZ 9159	Diesel
D20	JDV 6576	Diesel
F 350	NTV 6057	Diesel
F 4000	NZF 5364	Diesel
F 4000	JQE 0137	Diesel
CAMINHÃO PRANCHA	NYU 1774	Diesel
CAMINHÃO PIPA	KBH 8780	Diesel
CAMINHÃO	IAC-7016	Diesel
CAMINHÃO	NTP 0409	Diesel
CAMINHAO	OVB 2831	Diesel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ROLO COMPACTADOR		Diesel
ROÇADEIRA		Gasolina
MOTO	JSK 7005	Gasolina
MOTO	JSF 0226	Gasolina
MOTO	JOD 6635	Gasolina
MOTO	JSK 6307	Gasolina
MOTO	JSF 2170	Gasolina
MOTO	NYX 2129	Gasolina
STRADA	<b>RDK 4H83</b>	Gasolina
STRADA	RDQ 2C51	Gasolina
STRADA	JKN 2E79	Gasolina
STRADA	<b>RPQ 9I26</b>	Gasolina
UNO	NYX 1760	Gasolina
MOBI	RPW 7B07	Gasolina
MOBI	RPW 5H35	Gasolina
MOBI	RPW 2B57	Gasolina
MOBI	RPQ 4C81	Gasolina
MOBI	RPR 3B25	Gasolina
CAMINHAO LIXO DISTRITO RODA VELHA	NZT 0715	Diesel

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

S10	MWG 3281	Gasolina
RANGER	RPS 2H21	Diesel

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNI-  
CIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

RANGER	RPK 5I21	Diesel
UNO	JSI 3E18	Gasolina

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE MEIO AMBIENTE E TU-**  
**RISMO**

FRONTIER	OVM 0969	Diesel
FRONTIER	OUN 3F18	Diesel
FRONTIER	OUM 2D30	Diesel
MOTO	JSF 8606	Gasolina
STRADA	RPU 4I19	Gasolina
FIAT TORO	RDB 0F60	Gasolina
UNO	JSN 2583	Gasolina
UNO	OVA 8E95	Gasolina
RANGER	RPK 6I09	Diesel

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### MÉDIA DE PREÇO

			MÉDIA DOS VALORES	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
<b>TOTAL 2024</b>	GASOLINA	459.536,87	R\$ 6,51	R\$ 2.991.585,02
	ÁLCOOL	16.972,95	R\$ 4,60	R\$ 78.075,57
	DIESEL S10	407.515,45	R\$ 6,60	R\$ 2.689.601,97
	DIESEL C	450.120,06	R\$ 6,50	R\$ 2.925.780,39
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.685.042,95</b>

O valor total para a aquisição do presente objeto é de **R\$ 8.680.988,35** (oito milhões, seiscentos e oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Foi utilizado a média semanal da Agência Nacional de Petróleo e dois potenciais fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> o link da ANP.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

---

- Em regra, conforme art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, as compras poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- O planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

---

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o Município já iniciou a elaboração do Plano, e que ele demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição de critérios claros para a contratação. Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas do município.

A seguir, descrevemos as ações e metas constantes do Plano Plurianual 2021/2025;

PROGRAMA TEMÁTICO  
SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER  
LEI ORDINÁRIA Nº 09/2021 DE 12/11/2021  
PLANO PLURIANUAL  
PPA 2022/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

NOVEMBRO / 2021

**Area Temática:** ASSISTENCIA SOCIAL

**Programa:** JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS

**Objetivo:** Promover ações para o fortalecimento das políticas sociais de direto humano, visando atender as demandas de vulnerabilidade, riscos sociais e de violação de direitos.

**Area Temática:** EDUCAÇÃO

**Programa:** GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**Objetivo:** Promover a universalização da educação de qualidade através da garantia dos direitos de aprendizagem, com foco na difusão das diversas tecnologias educacionais, afim de diminuir as diferenças sociais, na busca de uma educação sustentável.

**Area Temática:** CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Programa:** ESPORTE E CULTURA PARA TODOS

**Objetivo:** Fortalecer a atenção primária à saúde; ampliar a cobertura estimada pela equipe de atenção básica; promover melhoria nas unidades.

**Area Temática:** SAÚDE

**Programa:** MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO

**Objetivo:** Reestruturar e fortalecer o acesso ao serviço de cultura, esporte e lazer , desenvolvendo politicas públicas e firmando parcerias com instituições públicas e privadas .visando sobretudo o fortalecimento da cultura , esporte e lazer como inclusão social.

**Area Temática:** AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Programa:** SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO

**Objetivo:** Garantir a integração dos programas de desenvolvimento implementados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, mediante e reestruturação e ampliação do Pro Leite e Pro Lavoura e ações de fomento ao comércio, indústria e serviço.

**Area Temática:** MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Programa:** ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS

**Objetivo:** Assegurar a implementação de projetos que viabilizem a regularização de áreas verdes, recuperação de áreas de preservação permanente, operacionalização de medidas sanitárias e gerenciamento de resíduos sólidos, ampliação e intensificação dos serviços de fiscalização ambiental e o fomento da educação ambiental e patrimonial no município.

**Area Temática:** INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Programa:** SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER

**Objetivo:** Promover a melhoria e manutenção nos serviços saneamento urbano e rural, melhoria na infraestrutura da malha viária e renovação e manutenção da frota.

**Area Temática:** ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**Programa:** GESTÃO PARA RESULTADOS

**Objetivo:** Promover uma gestão de qualidade, através de uma administração eficiente e transparente, promovendo o desenvolvimento das ações de governo.

**Area Temática:** GABINETE

**Programa:** GABINETE DO PREFEITO

**Objetivo:** Desenvolver ações de atendimento e integração da população com a gestão, com transparência e fortalecimento dos atos de governo.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de combustível para a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, visa alcançar uma série de resultados que garantem a eficiência, transparência, economicidade e conformidade legal. Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

#### **8. 1. Eficiência e Efetividade no Fornecimento**

- **Garantia de Abastecimento:** Assegurar que todos os órgãos e entidades públicas tenham um fornecimento contínuo e regular de combustível, evitando interrupções nas atividades.
- **Qualidade do Combustível:** Garantir que o combustível fornecido atenda aos padrões de qualidade exigidos, evitando problemas técnicos e operacionais nos veículos e equipamentos.

#### **9. 2. Transparência e Integridade**

- **Processo Transparente:** Conduzir um processo de licitação transparente, com ampla divulgação e publicidade, permitindo a participação de diversos fornecedores e reduzindo o risco de fraudes e corrupção.
- **Registro e Publicidade:** Garantir que todas as etapas do processo licitatório sejam registradas e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

#### **10. 3. Economicidade**

- **Melhor Preço:** Obter os melhores preços possíveis para o fornecimento de combustível, assegurando uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- **Reajustes Justos:** Estabelecer critérios claros para reajustes de preços, evitando aumentos abusivos e garantindo previsibilidade orçamentária.

#### **11. 4. Conformidade Legal**

- **Adequação às Normas:** Garantir que todo o processo de contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, evitando questionamentos legais e auditorias desfavoráveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- **Contratos Bem Estruturados:** Formalizar contratos com cláusulas claras e detalhadas que protejam os interesses da administração pública e assegurem a execução adequada do objeto contratado.

**12. 5. Gestão e Fiscalização**

- **Monitoramento Contínuo:** Implementar uma gestão e fiscalização efetiva do contrato, assegurando que o fornecedor cumpra todas as suas obrigações contratuais.
- **Desempenho do Fornecedor:** Avaliar continuamente o desempenho do fornecedor, garantindo que a entrega do combustível ocorra conforme os padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

**13. 6. Sustentabilidade**

- **Responsabilidade Ambiental:** Promover práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente no fornecimento e uso de combustíveis, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade.

**14. 7. Mitigação de Riscos**

- **Cláusulas de Penalidades:** Incluir cláusulas contratuais de penalidades e medidas corretivas para atrasos, fornecimento de combustível fora dos padrões de qualidade ou outros descumprimentos contratuais.
- **Planos de Contingência:** Estabelecer planos de contingência para garantir o abastecimento em situações de emergência ou falhas no fornecimento.

Esses resultados pretendidos visam garantir que a administração pública possa contar com um fornecimento de combustível de forma eficiente, econômica e dentro dos padrões de qualidade, contribuindo para a prestação de serviços públicos de maneira ininterrupta e eficiente.

Em suma, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

---

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são: Planejamento da Contratação; Pesquisa de Mercado; Elaboração do Edital e Termo de Referência; Escolha da Modalidade de Licitação; Publicação do Edital; Estabelecimento de um plano operacional; implementar o sistema de controle, fiscalização e gestão dos contratos.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

---

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de combustível para a administração pública pode ter diversos impactos ambientais. Para mitigar esses impactos, a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações ambientais brasileiras estabelecem medidas de tratamento. Abaixo estão os principais impactos ambientais e as medidas de tratamento associadas:

#### **15. Impactos Ambientais**

##### **1. Emissões de Poluentes**

○ **Impacto:** A queima de combustíveis fósseis em veículos e equipamentos gera emissões de gases de efeito estufa (CO<sub>2</sub>, CH<sub>4</sub>), poluentes atmosféricos (NO<sub>x</sub>, SO<sub>x</sub>) e partículas finas, contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas.

○ **Medida de Tratamento:** Implementar o uso de combustíveis menos poluentes, como biocombustíveis ou combustíveis de baixo teor de enxofre. Promover a adoção de veículos mais eficientes e com tecnologias de controle de emissões.

##### **2. Contaminação do Solo e Água**

○ **Impacto:** Vazamentos e derramamentos de combustível podem contaminar o solo e corpos d'água, prejudicando ecossistemas terrestres e aquáticos.

○ **Medida de Tratamento:** Estabelecer procedimentos rigorosos de armazenamento e manuseio de combustíveis, incluindo a instalação de sistemas de contenção e controle de vazamentos. Realizar monitoramento ambiental regular para detectar e remediar contaminações.

##### **3. Descarte de Resíduos**

○ **Impacto:** O fornecimento e uso de combustíveis geram resíduos, como filtros de óleo, embalagens contaminadas e outros materiais perigosos.

○ **Medida de Tratamento:** Implementar programas de gestão de resíduos perigosos, assegurando o descarte adequado e a reciclagem de materiais quando possível.

##### **4. Desflorestamento e Uso da Terra**

○ **Impacto:** A extração e produção de combustíveis podem levar à degradação de áreas naturais e desmatamento.

○ **Medida de Tratamento:** Priorizar o uso de biocombustíveis sustentáveis, que não contribuam para o desmatamento, e exigir certificações de sustentabilidade dos fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**16. Medidas de Tratamento e Mitigação**

**1. Políticas e Procedimentos Sustentáveis**

○ **Política Ambiental:** Estabelecer uma política ambiental que promova a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todas as etapas do fornecimento de combustível.

○ **Procedimentos Operacionais:** Implementar procedimentos operacionais padrão (POPs) para garantir o manuseio seguro e sustentável de combustíveis.

**2. Certificação e Conformidade**

○ **Certificação de Fornecedores:** Exigir que os fornecedores de combustível possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que asseguram práticas ambientais adequadas.

○ **Conformidade Legal:** Assegurar que todos os fornecedores cumpram as legislações ambientais vigentes, incluindo a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e regulamentações específicas de órgãos ambientais.

**3. Educação e Capacitação**

○ **Treinamento Ambiental:** Oferecer treinamento ambiental contínuo para os servidores públicos e funcionários das empresas fornecedoras, focando em práticas sustentáveis e medidas de mitigação de impactos ambientais.

**4. Monitoramento e Relatórios**

○ **Monitoramento Ambiental:** Implementar programas de monitoramento ambiental para avaliar continuamente os impactos do fornecimento e uso de combustíveis.

○ **Relatórios de Sustentabilidade:** Exigir que os fornecedores apresentem relatórios de sustentabilidade detalhando suas práticas e os impactos ambientais associados.

**5. Tecnologias Limpas**

○ **Veículos e Equipamentos:** Adotar tecnologias limpas e eficientes em veículos e equipamentos utilizados pela administração pública.

○ **Combustíveis Alternativos:** Incentivar o uso de combustíveis alternativos e renováveis, como biodiesel, etanol e gás natural, que tenham menor impacto ambiental.

**17. Implementação das Medidas Conforme a Lei nº 14.133/2021**

• **Critérios de Sustentabilidade no Edital:** Incluir critérios de sustentabilidade nos editais de licitação, exigindo que as empresas demonstrem conformidade com práticas ambientais sustentáveis.

• **Cláusulas Contratuais Ambientais:** Inserir cláusulas específicas nos contratos administrativos que exijam o cumprimento de normas ambientais e a adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais.

• **Fiscalização e Auditoria:** Realizar fiscalização contínua e auditorias periódicas para assegurar que as empresas fornecedoras cumpram todas as obrigações ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais negativos associados ao fornecimento de combustíveis e promover práticas mais sustentáveis na administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações ambientais brasileiras.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

### **18. Viabilidade**

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de combustível para a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, é viável quando considerada sob as seguintes perspectivas:

1. **Necessidade Operacional:**

○ A administração pública depende de combustível para o funcionamento de veículos oficiais, geradores e outros equipamentos essenciais. A contratação especializada assegura o abastecimento contínuo e confiável.

2. **Conformidade Legal:**

○ A Lei nº 14.133/2021 proporciona um marco regulatório atualizado e abrangente para a contratação pública, garantindo transparência, competitividade e legalidade no processo licitatório.

3. **Gestão e Controle:**

○ O detalhamento de requisitos no edital e o monitoramento contínuo do contrato garantem que a empresa contratada cumpra suas obrigações com qualidade e eficiência, mitigando riscos de fornecimento inadequado.

4. **Eficácia Econômica:**

○ Através de uma licitação bem estruturada, é possível obter preços competitivos e condições vantajosas, promovendo a economicidade na gestão dos recursos públicos.

### **19. Razoabilidade**

A razoabilidade da contratação é sustentada por uma série de fatores:

1. **Justificativa Técnica e Econômica:**

○ A necessidade de combustível é justificada tecnicamente pelas demandas operacionais da administração pública, e economicamente pelo custo-benefício de um fornecimento especializado e contínuo.

2. **Critérios de Sustentabilidade:**

○ A inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental no processo licitatório promove práticas mais responsáveis e alinhadas com políticas públicas de preservação ambiental.

3. **Benefícios Operacionais:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- A especialização da empresa contratada garante maior eficiência e qualidade no fornecimento, reduzindo riscos de interrupção e garantindo a operacionalidade dos serviços públicos.

**4. Transparência e Competitividade:**

- A Lei nº 14.133/2021 reforça a transparência e a competitividade nos processos de contratação, minimizando riscos de corrupção e práticas inadequadas, o que justifica a razoabilidade da contratação.

A contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, é tanto viável quanto razoável. A viabilidade é assegurada pela necessidade operacional, conformidade legal, gestão e controle eficaz, e benefícios econômicos. A razoabilidade é garantida pela justificativa técnica e econômica, promoção da sustentabilidade, benefícios operacionais e reforço da transparência e competitividade.

A aplicação rigorosa das etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, desde o planejamento até a execução e fiscalização do contrato, assegura que a contratação atenda aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade. Portanto, essa contratação é uma solução adequada e justificável para atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e responsável.

**15. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

<b>RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para cotação do item a ser contratado.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento

<b>RISCO 2: Estimativa de preço inadequada</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos sem tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

<b>RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Na abertura do processo licitatório, preven- do-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de escla- recimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respos- tas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de Planejamento

<b>RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.</b>	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	<b>ASSINATURA</b>
CLERISTON SANTOS DA SILVA	
DAVIS EMMANUEL DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	
EDUARDO DA COSTA SANTOS	
LAURA BEATRIZ DOS SANTOS BARBOSA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO**

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ANP		POSTO SÃO DESIDÉRIO		POSTO SANTO ANTONIO		MÉDIA DOS VALORES	
			VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
<b>TOTAL 2024</b>	GASOLINA	459.536,87	R\$ 6,32	R\$ 2.904.273,02	R\$ 6,55	R\$ 3.009.966,50	R\$ 6,65	R\$ 3.055.920,19	R\$ 6,51	R\$ 2.991.585,02
	ÁLCOOL	16.972,95	R\$ 4,51	R\$ 76.548,00	R\$ 4,59	R\$ 77.905,84	R\$ 4,69	R\$ 79.603,14	R\$ 4,60	R\$ 78.075,57
	DIESEL S10	407.515,45	R\$ 6,39	R\$ 2.604.023,73	R\$ 6,65	R\$ 2.709.977,74	R\$ 6,75	R\$ 2.750.729,29	R\$ 6,60	R\$ 2.689.601,97
	DIESEL C	450.120,06	R\$ 6,31	R\$ 2.840.257,58	R\$ 6,55	R\$ 2.948.286,39	R\$ 6,65	R\$ 2.993.298,40	R\$ 6,50	R\$ 2.925.780,39
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.425.102,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.746.136,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.879.551,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.685.042,95</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../.....,

*O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome),, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

### **2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

4.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

*1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.

**Multa:**

1. moratória de .0,5.% (.meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

a) *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

II. Projeto Atividade

III. Elemento de Despesa:

IV. Fonte

12.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de São Desidério**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de São Desidério**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de São Desidério**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de São Desidério**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de São Desidério**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de São Desidério**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX

**OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO IX**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Telefone:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO X**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_